DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 2338 - 20 de julho de 2026

Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Prefeitura de SANTANA

SUMÁRIO

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete do Prefeito
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento
MARLUS PINTO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração
ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Fazenda
DANIEL DOS SANTOS FREIRE

Secretário Municipal de Saúde
PLINIO SILVA DA LUZ

Secretária Municipal de Educação
ROSILMA LOBATO PINHEIRO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ELSON MONTEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
LILIANE BATISTA SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MARCUS KEYNES SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
EMANOEL EMERSON MORAES GUEDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
ROBSON BARBOSA DE PAES

Secretário Municipal de Agricultura
ERENILDO RODRIGUES BARBOSA

Secretário Municipal de Defesa Civil e Eventos Climáticos
HELIVANILTON RAMOS MOURA

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana
DIOGO DE SOUZA RAMALHO

Secretária Municipal Extraordinária de Turismo
DIANA CHAGAS PINTO CASTELO

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
LACIMIR DE FREITAS ANDRADE

Secretário Municipal Extraordinária de Juventude
JOÃO VITOR OLIVEIRA DA COSTA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
LEO FERNANDO CORDOVIL DA SILVA

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Social
ELBERSON ROCHA BARBOSA

Secretario Municipal de aquicultura e pesca
ALEXANDRE ROCHA BORGES

Secretária Municipal de Trabalho e Renda
HELENA PEREIRA COLARES

Secretário Municipal Extraordinário de Segurança Institucional
CLEUDO SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretário Municipal Especial de Articulação Econômica
WELLINGTON DE SOUZA GOES

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
LUCAS DOS SANTOS NAHUM

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretor Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ANA CLAUDIA CARDOSO DE AZEVEDO

Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santana
ÂNDRIA DOS SANTOS GÓES BRANDÃO

Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal de Santana
ALAIM ROGERS NASCIMENTO FLEXA

Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Município de Santana
LUIZ JOSE DOS SANTOS MONTEIRO

PUBLICAÇÕES GAB.PREF	pag.: 03 - 04
LEI MUNICIPAL	pag.: 05
SANTANA PREVIDÊNCIA	pag.: 05 - 06
PUBLICAÇÕES SEMAD	pag.: 06 - 08
PUBLICAÇÕES SEMAM	pag.: 08 - 10
PUBLICAÇÕES SEMOP	pag.: 11
PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 11 - 12
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 12

PUBLICAÇÕES GAB.PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1386/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **BIATRIZ OLIVEIRA DE MELO,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE MONITORAMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA, DAS – 5**, do PROJETO DE GERÊNCIAS "MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS" - SEMGOV/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B1C9-96B1-79A8-D992 e informe o código B1C9-96B1-79A8-D992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1387/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUCRÉCIA DOS SANTOS DA SILVA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO III, DAS – 5**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B1C9-96B1-79A8-D992 e informe o código B1C9-96B1-79A8-D992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1388/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA EDUARDA PIMENTEL PALHETA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO II, DAS – 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B1C9-96B1-79A8-D992 e informe o código B1C9-96B1-79A8-D992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1389/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MÁRCIA DOS REIS FEITOSA,** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I, DAS – 3**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEMPLA/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/B1C9-96B1-79A8-D992 e informe o código B1C9-96B1-79A8-D992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1390/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 11.858/2026 **–** 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do Servidor JADER BAIA ALMEIDA, CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **JADER BAIA ALMEIDA**, matrícula nº 1834, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/20C8-8E86-F148-DF07 e informe o código 20C8-8E86-F148-DF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1391/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 11.858/2026 **–** 1DOC/PMS, que trata sobre as férias do Servidor RUAN VICTOR PIMENTEL VULCÃO, COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 15 de agosto de 2026 a 13 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **RUAN VICTOR PIMENTEL VULCÃO**, matrícula nº 708118, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo **COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOP/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 15 de agosto de 2026 a 13 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/20C8-8E86-F148-DF07 e informe o código 20C8-8E86-F148-DF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1392/2026 – GAB.PREF/PMS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

CONSIDERANDO o Memorando 11.858/2026 **–** 1DOC/PMS, que trata sobre as férias da Servidora DAIANNE DOS SANTOS PENANTE, COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS ao (a) servidor (a) **DAIANNE DOS SANTOS PENANTE**, matrícula nº 599576, pertencente ao Quadro de Servidores Comissionado do Município, no cargo **COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE OBRAS PÚBLICAS**, do PROGRAMA DE GERÊNCIAS "PROJETANDO SANTANA PRA FRENTE" - SEMGOV/PMS, período aquisitivo de férias 2025/2026, para usufruto no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Fica vedada a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo mediante justificativa expressa da chefia imediata e autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos casos de excepcional interesse público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA – AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/20C8-8E86-F148-DF07 e informe o código 20C8-8E86-F148-DF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1393/2026 – GAB.PREF/PMS

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DO SERVIDOR PAULO EDUARDO MONTEIRO BAIA E SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 753/2006-PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Santana e de suas Autarquias e Fundações Públicas Municipais, em seu art. 32, VI, que disciplina sobre o instituto da vacância no caso de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral nº 273/2026 STTRANS/PMS, de 22 de junho de 2026 e Memorando 11.308/2026, de 29 de junho de 2026 1Doc, no qual informa a vacância de cargo de provimento efetivo em decorrência de posse em outro cargo inacumulável do Senhor **PAULO EDUARDO MONTEIRO BAIA E SOUZA**.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, correspondente ao Quadro de Pessoal Civil da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana – STTRANS, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, do senhor **PAULO EDUARDO MONTEIRO BAIA E SOUZA**, matrícula nº **702778-1**, a contar de 30 de julho de 2026.

Parágrafo Único. A contar do encerramento, após os 3 anos de estágio probatório no novo cargo, caso o servidor não retorne ao cargo de origem, este Decreto produzirá efeitos de exoneração, a contar de 30 de julho de 2029, para todos os fins legais, nos termos do art. 32, inciso VI, e art. 33, inciso I, alínea "b", da Lei Municipal nº 753/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana-AP).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA - AP, 20 DE JULHO DE 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/8EA1-7230-95B7-459A e informe o código 8EA1-7230-95B7-459A

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

LEI Nº 1.641, DE 17 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DO CABEAMENTO, ALINHAMENTO E RETIRADA DE FIOS, CABOS E EQUIPAMENTOS EXCEDENTES, FIXADOS EM POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° As empresas estatais, concessionárias, permissionárias, autorizatárias e prestadoras de serviços de energia elétrica, internet, telefonia, televisão a cabo e assemelhados ficam obrigadas a remover no prazo estabelecido nesta Lei, os fios cabos e equipamentos inutilizados ou em desuso instalados em postes localizado no Município de Santana, bem como a:

I - identificar os cabos excedentes existentes, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, atendendo os termos da Norma Brasileira ABNT - NBR 15214;

II - realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, ressalvados os casos de emergência, em que as providências previstas neste inciso deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação.

Art. 2º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos fora do padrão ou com existência de cabeamento excedente, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando, nos prazos estipulados no artigo anterior desta Lei.

§ 1º O não cumprimento em 60 dias da solicitação, a empresa concessionária de energia elétrica fica autorizada a proceder o corte e a retirada dos cabos de

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3F56-F63F-359A-553D e informe o código 3F56-F63F-359A-553D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

telecomunicação ou dados de forma imediata, com os custos operacionais as empresas que deram causa, podendo ser incluídos nas contas de energia das respectivas empresas, sem ônus para a Administração Pública.

§ 2º As empresas de telecomunicações e de dados que não cumprirem o disposto no artigo 1º, serão notificadas a promover as adequações necessárias das obrigações no prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo fica reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

§ 4º Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar quinzenalmente, ao órgão do Poder Público responsável pela fiscalização, relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 3º A distância mínima de segurança entre condutores das redes de telecomunicações e o solo deverá permanecer conforme segue:

I - Pistas de rolamento de ruas e avenidas, manter distância do solo de 6 (seis) metros;

II - Áreas rurais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas distância mínima do solo de 7 (sete) metros.

Art. 4º As fiações ou cabeamentos devem ser identificados e instalados separadamente, e a plaqueta de identificação deve ser presa ao cabo com fio de espinar ou abraçadeira, com distância de 20 a 40 centímetros do poste por onde passar o cabo, ou na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. A plaqueta de identificação deve ser confeccionada de material resistente a raio ultravioleta e não pode ser de material metálico, deve possuir dimensão de 9 cm x 4 cm, espessura de 3 mm, e cor preferencialmente amarela.

Art. 5° Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão exclusivamente de responsabilidade das prestadoras de serviço referidas no caput do art. 1º desta Lei.

Art. 6º A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, atrapalhando obras municipais ou atrapalhando o passeio público, inclinado ou em desuso.

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3F56-F63F-359A-553D e informe o código 3F56-F63F-359A-553D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

§ 1º Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

§ 2º A notificação de que trata o §1º do artigo 6º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

Art. 7° Em caso de obras de revitalização de rede de distribuição de energia e/ou substituição de posteamento existente, empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada em um prazo de 48h restabelecer os pontos de IP existente no posteamento que foi substituído.

Art. 8° O descumprimento desta Lei implicará nas seguintes penalidades:

I □ Advertência;

II □ Aplicação de multa de 2.000 UFM (Duas mil Unidades Fiscal Municipal) na incidência, em caso de reincidência a referida será cobrada em dobro.

Art. 9° Ao Poder Executivo Municipal caberá a fiscalização e aplicação desta Lei por órgão competente a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 17 de julho de 2026.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/3F56-F63F-359A-553D e informe o código 3F56-F63F-359A-553D

SANTANA PREVIDÊNCIA

SANTANA PREVIDÊNCIA

PORTARIA nº 22/2026 – GAB.PRES/SANTANA PREVIDÊNCIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 27, inciso IX, da Lei Municipal nº 728/2005, com as alterações posteriores, e

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 10.019/2026, que trata da necessidade de manutenção corretiva do veículo oficial utilizado pelo Departamento de Previdência, Benefícios e Fiscalização;

CONSIDERANDO que o referido veículo é utilizado em atividades externas essenciais à execução das competências institucionais da Santana Previdência, incluindo visitas domiciliares, diligências de fiscalização, recadastramentos, prova de vida, acompanhamento de beneficiários, entrega e coleta de documentos e demais ações que exigem deslocamento da equipe técnica;

CONSIDERANDO que o veículo apresenta problemas que comprometem sua regular utilização, podendo ocasionar prejuízo à continuidade dos serviços públicos previdenciários prestados aos segurados e pensionistas;

CONSIDERANDO que o suprimento de fundos, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui regime excepcional de adiantamento de numerário a servidor, precedido de empenho em dotação própria, destinado à realização de despesas que, por sua natureza, urgência, eventualidade ou pequeno vulto, não possam se subordinar ao processo normal de aplicação;

CONSIDERANDO a declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Departamento de Planejamento e Atuarial – DPA, bem como as notas de empenho constantes dos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a vinculação da despesa à finalidade autorizada, a comprovação fiscal idônea e a posterior prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, na modalidade de adiantamento, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor do servidor RODOLFO MARINHO LEITE NETO, CPF nº 226.662.302-87, ocupante do cargo de Coordenador Técnico de Fiscalização – DAS 5, para atender, exclusivamente, despesas administrativas de pequeno vulto, caráter eventual e natureza urgente, relacionadas à manutenção corretiva do veículo oficial utilizado pelo Departamento de Previdência, Benefícios e Fiscalização, incluindo materiais, peças, pneus, bateria e serviços necessários ao restabelecimento de suas condições de funcionamento e segurança.

Art. 2º A despesa correrá à conta da dotação orçamentária própria da Santana Previdência, vinculada à Manutenção Administrativa custeada pela Taxa de Administração, conforme classificação indicada pelo Departamento de Planejamento e Atuarial – DPA e notas de empenho constantes dos autos.

SANTANA PREVIDÊNCIA

Art. 3º O suprimento de fundos observará a seguinte distribuição por natureza de despesa:

Especificação	Natureza de despesa	Valor
Material de Consumo	33.90.30.00	R$ 3.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00	R$ 3.000,00
Valor total		**R$ 6.000,00**

Art. 4º O servidor suprido deverá aplicar os recursos exclusivamente na finalidade autorizada nesta Portaria, sendo vedada a utilização para despesa diversa, fracionamento indevido de despesa, aquisição estranha ao objeto, pagamento de despesa sem documento fiscal idôneo ou contratação que deva observar procedimento ordinário próprio.

Art. 5º O servidor suprido deverá apresentar prestação de contas no prazo definido pelas normas, contados do recebimento dos recursos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Santana – Santana Previdência.

SANTANA-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Data: 16/07/2026 08:32:58 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DO SANTANA PREVIDÊNCIA
Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS

PROFISSIONAL CERTIFICADO

PUBLICAÇÕES SEMAD

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 479/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.085, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **DANIEL DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 124, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMAS da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV, **para usufruto no período de 10 de agosto a 08 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BA50-C31A-4554-3362 e informe o código BA50-C31A-4554-3362

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 480/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.085, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **DIANA DE CARVALHO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 710454, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SUPORTE TÉCNICO da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV, **para usufruto no período de 03 a 17 de agosto de 2026 e de 05 a 19 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BA50-C31A-4554-3362 e informe o código BA50-C31A-4554-3362

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 485/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 10.856, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **MIDIAM DE OLIVEIRA FRANÇA**, matrícula nº 30201, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEMDUH, **para usufruto no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AD9A-0963-5C86-05A8 e informe o código AD9A-0963-5C86-05A8

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 481/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.085, de 09 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **JACQUELINE BRANCO DE AZEVEDO**, matrícula nº 812703, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV, **para usufruto no período de 17 a 31 de agosto e de 05 a 19 de outubro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/BA5D-C31A-4554-3362 e informe o código BA5D-C31A-4554-3362

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 483/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 10.856, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **WEISSY NEWTON PONTES MORAIS**, matrícula nº 4565, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO EM ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH, **para usufruto no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AD9A-0963-5C86-05A8 e informe o código AD9A-0963-5C86-05A8

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 482/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 12.215, de 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares à Servidora **CELIANE JANAINA DA SILVA RAMOS**, matrícula nº 702084, pertencente ao Quadro de Pessoal COMISSIONADO desta Prefeitura, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, **para usufruto no período de 01 a 30 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 20 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AACE-1447-E592-1EBF e informe o código AACE-1447-E592-1EBF

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 484/2026 – GAB/SEMAD/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas por delegação do Exmo. Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 1205, de 14 de maio de 2025, bem como pelo disposto no inciso II do artigo 1º e no inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal nº 439/2016-PMS, que regulamentou o artigo 13 da Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, em consonância com o disposto no artigo 60, incisos I e II e no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Santana, e

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Férias encaminhado por meio do Memorando 10.856, de 22 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Férias Regulamentares ao Servidor **JOSÉ DOS SANTOS ALVES**, matrícula nº 30350, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVO desta Prefeitura, ocupante do cargo de GARI, ora exercendo a função comissionada de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO-SEMDUH, **para usufruto no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

SANTANA-AP, 17 DE JULHO DE 2026.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 1205/2025 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/AD9A-0963-5C86-05A8 e informe o código AD9A-0963-5C86-05A8

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2026-SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo n° 1.026/2025-SEMOP/PMS

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma de MENOR PREÇO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MIGUEL JORGE HAUAT ELIAS, SITUADA EM IGARAPÉ DA FORTALEZA, MUNICÍPIO DE SANTANA – ESTADO DO AMAPÁ, COM VISTAS A ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 06/08/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 17 de julho de 2026.

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações
Decreto nº 1.288/2022-PMS

Avenida Santana, 2913, bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Assinado por 1 pessoa: MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C6EB-147F-8A6E-BA07 e informe o código C6EB-147F-8A6E-BA07

PUBLICAÇÕES SEMAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 028/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS –SEMOP/ PMS

CPF/CNPJ: 23.066.640/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.331 /2026 (1doc)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
(X) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
( ) Licença Ambiental Simplificada – LAS

ATIVIDADE LICENCIADA: CONSTRUÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua: Euclides Rodrigues, S/Nº, Nova Brasília, Setor 02, Quadra 15, Lote 08 no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 2 anos

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 07 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-9914-B18E e informe o código A29A-BF92-9914-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 096/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: C SÁ FRANÇA LTDA

CPF/CNPJ: 29.324.979/0001 – 35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 352/2025 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns e comércio varejista de carnes – açougues

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Cláudio Lúcio Monteiro, N 1755, Remédios no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-9914-B18E e informe o código A29A-BF92-9914-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 100/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: BENEDITO CARLOS DOS REIS GOMES

CPF/CNPJ: 42.808.333/0001-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 139/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO (BAR SABOREAR)

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Adalvaro Alves Cavalcanti Nº 1064, Bairro Central no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: DIA 05 DE JULHO DE 2026

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 08 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-9914-B18E e informe o código A29A-BF92-9914-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 112/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: ANDREZA DOS SANTOS BATISTA

CPF/CNPJ: 027.557.862-30

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2026 (1doc)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Supressão vegetal de 02 (dois) indivíduos da espécie ABIUIRANA ((Sapotaceae pouteria)

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Ramal da Sanave, s/n, CEP: 68.929-508 no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 114/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: Cooperativa de credito, poupança e investimento integracao do sul de Mato Grosso, Amapá e Para SICREDI integracao MT/AP/PA

CPF/CNPJ: 26.549.311/0020-60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 245/2025 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Cooperativas de crédito mútuo

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Rua Jose Bruno de Oliveira Gomes nº 675, bairro: central no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS.

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 16 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 113/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: ANDRÉ SENA DAMASCENA

CPF/CNPJ: 43.857.091/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Utilização de som mecânico Passeio a Bordo no N/MM Alice II, Passeio A Bordo – Rotina Matapí

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Passando pela frente da cidade até o Rio Matapí, retornando ao ponto inicial no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: DIA 19 DE JULHO DE 2026.

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 115/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: LICIA DO SOCORRO NOGUEIRA CANTANHEDE

CPF/CNPJ: 577.409.842-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 145/2026 (1doc)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Limpeza de área de 15 hectares para plantação de café, mandioca, SAF's de açaí, cacau e banana

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Margem direita da BR-156, sentido Macapá-AP JARI km 70; Comunidade do Limão II; s/n, área rural no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 116/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: FORT LTDA (FORD ENGENHARIA)

CPF/CNPJ: 07.829.727/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2022 -RENOVAÇÃO (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Escritório

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Travessa L13, nº 88, provedor I, CEP. 68.925-001 no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 022/2026 – SEMAM/PMS -

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA (BAR DO CASTANAL)

CPF/CNPJ: 15.871.281/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 239/2022-RENOVAÇÃO(1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental - AA

ATIVIDADE LICENCIADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Travessa L5, Nº 110, Fonte Nova, CEP: 68.925-001 no município de Santana no Estado do Amapá.

VALIDADE: 04 (QUATRO)ANOS.

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 10 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 118/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: MARCILENE DA SILVA CHAGAS

CPF/CNPJ: 894.430.392-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 253/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
( ) Licença de Operação – LO
(X) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: Uso de equipamento sonoro, para Evento Beneficente

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Avenida 15 de novembro, N° 935, paraíso, entre as ruas Deodoro da Fonseca e Juscelino Kubitscheck de Oliveira no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 02 (DOIS DIAS: 18 e 19/07/2026).

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 18 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS

EXTRATO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 023/2026 – SEMAM/PMS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA – SEMAM/PMS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei nº 6.938/1981, a Resolução CONAMA nº 237/1997 e a legislação municipal aplicável, torna público que concedeu a seguinte Licença Ambiental:

EMPREENDEDOR: F. LEAL DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 26.884.109/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 240/2026 (1DOC)

TIPO DE LICENÇA:

( ) Licença Prévia – LP
( ) Licença de Instalação – LI
(X) Licença de Operação – LO
( ) Autorização Ambiental – AA

ATIVIDADE LICENCIADA: RESTAURANTES E SIMILARES, no empreendimento de nome fantasia "Recanto das Palmeiras"

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Ramal da Banacoba, 120, margem esquerda montante do rio Matapi-setor 020 no município de Santana no Estado do Amapá

VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS.

CONDICIONANTES:

O empreendedor deverá cumprir integralmente as condicionantes estabelecidas no respectivo ato administrativo, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

DISPOSIÇÃO FINAL:

A presente licença refere-se exclusivamente aos aspectos ambientais, não dispensando nem substituindo quaisquer autorizações, alvarás ou licenças exigidas por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Santana/AP, 15 de julho de 2026.

MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMAM/PMS
Decreto nº 0424/2026 – PMS

Assinado por 1 pessoa: MARCUS KEYNES SANTOS LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A29A-BF92-991A-B18E e informe o código A29A-BF92-991A-B18E

PUBLICAÇÕES SEMOP

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 087/2024-SEMOP/PMS.
PARTES: Município de Santana, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana/PMS, e a empresa CONCIP Santana LTDA.
INSTRUMENTO PRINCIPAL: Contrato de Concessão Administrativa referente à PPP dos serviços de iluminação pública do Município de Santana/AP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no **Processo Administrativo n.º 11.841/2025 – 1Doc**, no **Contrato de Concessão Administrativa n.º 087/2024-SEMOP/PMS**, no **Contrato de Prestação de Serviços de Verificador Independente n.º 03/2025**, firmado entre a **CONCIP SANTANA LTDA e o Instituto de Infraestrutura, Inteligência e Inovação – i4 Brasil**, no **Parecer Jurídico n.º 63/2026-PGM/PMS**, no **Parecer Técnico do Controle Interno n.º 046/2026-CCI/CGM**, no **Ofício V.I. Santana n.º 007/2025**, no **Parecer Técnico n.º 002/2026-SEMOP**, no **art. 40**, **inciso XI**, e no **art. 55**, **inciso III**, da **Lei n.º 8.666/1993**, no **art. 3.º**, **§1.º**, da **Lei n.º 10.192/2001**, bem como no **art. 37**, **inciso XXI**, da **Constituição Federal**, em observância à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

DO OBJETO: Constitui objeto de o presente **Termo de Apostilamento formalizar o reajuste da Parcela Remuneratória Mensal – PRM prevista no Contrato de Concessão Administrativa n.º 087/2024-SEMOP/PMS**, adotando-se como marco temporal inicial a data da apresentação da proposta econômica, em **maio de 2023**, com aplicação de dois ciclos sucessivos de correção pelo **IPCA/IBGE**, conforme entendimento consolidado nos autos do **Processo Administrativo n.º 11.841/2025 – 1Doc**.

DA ADEQUAÇÃO DO REAJUSTE: Fica apostilado o **reajuste da Parcela Remuneratória Mensal – PRM do Contrato n.º 087/2024-SEMOP/PMS**, adotando-se como marco temporal inicial a data da apresentação da proposta econômica, em **maio de 2023**, com aplicação de dois ciclos sucessivos de correção pelo **IPCA/IBGE**. No **primeiro ciclo**, compreendido entre **maio/2023 e outubro/2024**, aplicou-se o índice acumulado de **5,809610%** sobre o valor-base de **R$ 509.502,00**, resultando no valor recomposto de **R$ 539.102,08**. No **segundo ciclo**, compreendido entre **novembro/2024 e outubro/2025**, aplicou-se o índice acumulado de **4,680810%** sobre o valor de **R$ 539.102,08**, resultando na **Parcela Remuneratória Mensal – PRM reajustada para R$ 564.336,42**. O referido valor vigorará até **outubro de 2026**, quando deverá ser aplicado **novo reajuste anual com base no IPCA acumulado dos 12 meses anteriores**, conforme disposições contratuais aplicáveis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 20 de julho de 2026.

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário da SEMOP/PMS
Decreto n.º 0525/2026
CONTRATANTE

AV. Santana, 2975 – Paraíso – 68.925-000 – Santana/AP
http://www.santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/A742-89EA-112A-ABB4 e informe o código A742-89EA-112A-ABB4

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – N.º 071/2024/SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA 2R ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.875.109/0001-26.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no **art. 57, inciso II, e §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993**, no **art. 37 da Constituição Federal**, no **art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Santana**, bem como nas disposições constantes do **Contrato n.º 071/2024-SEMOP/PMS**, do **Protocolo n.º 3.533/2026/SEMOP/PMS – 1Doc**, da **Justificativa Técnica do Fiscal do Contrato**, do **Ofício n.º 231/2026-GAB/SEMOP/PMS** e do **Parecer Jurídico n.º 415/2026-PGM/PMS**.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 071/2024-SEMOP/PMS**, cujo objeto consiste na **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP, NA LOCALIDADE DO MATAPI MIRIM**, conforme **Convênio Federal n.º 916423/2021 – DPCN/Programa Calha Norte**. A presente prorrogação decorre da necessidade de manutenção da vigência contratual, considerando a pendência de liberação de recursos financeiros por parte do Ministério da Defesa, necessária à continuidade e conclusão da execução do objeto pactuado.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Principal fica **prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início em **19 de julho de 2026** e término em **19 de julho de 2027**.

DO VALOR: A presente alteração contratual **não implica acréscimo de valor**, permanecendo inalterados os valores já pactuados no **Contrato n.º 071/2024-SEMOP/PMS** e em seus termos aditivos anteriores.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, em 19 de julho de 2026.

Elson Monteiro Barbosa
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 0525/26

ELSON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Decreto n.º 0525/2026-GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

Avenida Santana, 2913, bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Prefeitura de SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0021 /2026 – GAB-SEMOP/PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o(a) servidor(a) **EULARA LUANNE DE ARAÚJO RODRIGUES,**, ocupante do cargo de **GERENTE DE SUPORTE INTERMEDIÁRIO**, pertencente ao quadro de servidores comissionados desta Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos – SEMOP, para exercer suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente cessão ocorrerá a partir de 08/06/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana/AP, 20 de Julho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EISON MONTEIRO BARBOSA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 0525/2026 – GAB.PREF/PMS

Avenida Santana, 2913, bairro Paraíso. CEP 68928-060.
santana.ap.gov.br
@pmscomunica

Prefeitura de SANTANA

Assinado por 1 pessoa: ELSON MONTEIRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/5793-DF79-D5F9-354A e informe o código 5793-DF79-D5F9-354A

PUBLICAÇÕES SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 356, 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Memorando nº. 9.767/2026 em 03 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (dias) férias regulamentares, à servidora **CLAUDETE FERREIRA MARTINS,** matrícula nº. **4896**, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto no período de **03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, relativa ao período aquisitivo de **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/0647-9E66-4590-916B e informe o código 0647-9E66-4590-916B

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 357, 20 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, ROSILMA LOBATO PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 0564/2026-GAB.PREF/PMS, de 07 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Protocolo de RH nº. 1.646/2026 em 03 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(dias) férias regulamentares, à servidora **LAUDICEIA PENAFORT DA SILVA,** matrícula nº. **4496**, pertencente ao Quadro de Pessoal EFETIVOS desta Prefeitura, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL EM CONTROLE DISCIPLINAR** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, para usufruto em 2(dois) períodos, sendo o primeiro de **03 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026** e o segundo de **16 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026** relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação – SEME
Decreto nº 0564/2026– PMS

Assinado por 1 pessoa: ROSILMA LOBATO PINHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/F35A-9EF4-9F00-21B8 e informe o código F35A-9EF4-9F00-21B8

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

Item 36	Luva de malha pigmentada G	669	R$ 3,30	R$ 2.207,70
Item 37	Luva de proteção para gari G	518	R$ 10,56	R$ 5.470,08
Item 38	Luva de látex limpeza M	1.232	R$ 2,70	R$ 3.326,40
Item 39	Luva de látex limpeza P	726	R$ 2,70	R$ 1.960,20
Item 40	Luva de látex limpeza G	1.308	R$ 2,70	R$ 3.531,60
Item 41	Luva látex procedimento P (cx 100)	460	R$ 20,53	R$ 9.443,80
Item 42	Luva látex procedimento M (cx 100)	478	R$ 23,30	R$ 11.137,40
Item 43	Luva látex procedimento G (cx 100)	483	R$ 23,14	R$ 11.176,62
Item 44	Luva de vinil G (cx 100)	338	R$ 16,80	R$ 5.678,40
Item 45	Luva de vinil M (cx 100)	338	R$ 16,80	R$ 5.678,40
Item 46	Luva de vinil P (cx 100)	320	R$ 16,80	R$ 5.376,00
Item 47	Mangueira de jardim 30 m	96	R$ 92,17	R$ 8.848,32
Item 48	Óleo de peroba 200 ml	648	R$ 7,68	R$ 4.976,64
Item 49	Pá plástica para lixo	690	R$ 6,13	R$ 4.229,70
Item 50	Palha de aço 60 g (fardo)	1.056	R$ 30,81	R$ 32.535,36
Item 51	Papel alumínio 45 cm x 7,5 m	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
Item 52	Papel toalha interfolhado (fardo)	36	R$ 34,90	R$ 1.256,40
Item 53	Pastilha adesiva para vaso sanitário	1.535	R$ 9,90	R$ 15.196,50
Item 54	Removedor de ceras 5 L	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
Item 55	Rodo 40 cm com cabo	680	R$ 9,60	R$ 6.528,00
Item 56	Sabão em barra 180 g (cx 50)	1.251	R$ 79,53	R$ 99.492,03
Item 57	Sabão em pó 400 g (fardo)	1.431	R$ 56,07	R$ 80.236,17
Item 58	Sabonete líquido glicerinado 2 L	62	R$ 16,11	R$ 998,82
Item 59	Sabonete líquido 5 L	75	R$ 17,90	R$ 1.342,50
Item 60	Saco plástico para cesta básica	54	R$ 59,61	R$ 3.218,94
Item 61	Saco para lixo 200 L (fardo)	1.764	R$ 59,65	R$ 105.222,60
Item 62	Saco para lixo 30 L (fardo)	1.728	R$ 18,26	R$ 31.553,28
Item 63	Saco para lixo 50 L (fardo)	1.853	R$ 21,55	R$ 39.932,15
Item 64	Soda cáustica 1 kg	71	R$ 15,90	R$ 1.128,90
Item 65	Vassoura de pelo	1.134	R$ 10,95	R$ 12.417,30
Item 66	Vassoura de piaçava	1.672	R$ 6,52	R$ 10.901,44
VALOR TOTAL				**R$ 1.109.695,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto 10.024/2019 no edital e seus anexos do procedimento licitatório, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Processo Administrativo nº 2171/2025-SEMAD, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA N.º 025/2025-SEMAD/PMPBA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025-CPL/PMPBA, Processo Administrativo nº 912/2025 e legislações e decretos estaduais e federais pertinentes à matéria.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo.
VALOR TOTAL: 1.109.695,00 (um milhão, cento e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Santana, 17 de julho de 2026.

PLÍNIO SILVA DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde – SEMSA
DECRETO nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/CDEC-E099-BEAA-E8A6 e informe o código CDEC-E099-BEAA-E8A6

PUBLICAÇÕES SEMSA

Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pelo Secretário, **PLÍNIO SILVA DA LUZ**, investido no cargo por meio do Decreto nº 0602/2024 – GAB.PREF/PMS.
CONTRATADA: A N GOMES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09. 34.642.561/0001-06.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Código	Nome	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Item 1	Álcool etílico hidratado (gel) 1,7 kg	27	R$ 30,65	R$ 827,55
Item 2	Avental de peito em napa reforçada	65	R$ 18,69	R$ 1.214,85
Item 3	Bacia plástica 2,5 L	552	R$ 3,50	R$ 1.932,00
Item 4	Bacia plástica 30 L	15	R$ 18,97	R$ 284,55
Item 5	Bacia plástica 4 L	14	R$ 8,70	R$ 121,80
Item 6	Bacia plástica 11 L	12	R$ 9,50	R$ 114,00
Item 7	Balde plástico 15 L com alça metálica	634	R$ 8,41	R$ 5.331,94
Item 8	Balde plástico 100 L com tampa	606	R$ 44,48	R$ 26.954,88
Item 9	Balde plástico 50 L com tampa	59	R$ 49,87	R$ 2.942,33
Item 10	Balde plástico reforçado 12 L	752	R$ 15,70	R$ 11.806,40
Item 11	Cera líquida para piso cerâmico 750 ml (cx 12)	116	R$ 64,87	R$ 7.524,92
Item 12	Copo descartável 180 ml (cx 2.500)	402	R$ 85,80	R$ 34.491,60
Item 13	Copo descartável 50 ml (cx 5.000)	126	R$ 79,08	R$ 9.964,08
Item 14	Desodorizador sanitário 35 g	1.944	R$ 2,04	R$ 3.965,76
Item 15	Dispenser higienizador 800 ml	12	R$ 28,90	R$ 346,80
Item 16	Dispenser para papel toalha	18	R$ 32,96	R$ 593,28
Item 17	Dispenser automático para copos 150–200 ml	41	R$ 51,58	R$ 2.114,78
Item 18	Dispenser automático para copos 50 ml	31	R$ 38,87	R$ 1.204,97
Item 19	Escova sanitária com suporte	192	R$ 5,80	R$ 1.113,60
Item 20	Escova para limpeza	1.060	R$ 3,90	R$ 4.134,00
Item 21	Espanador com cabo extensível	959	R$ 17,90	R$ 17.166,10
Item 22	Esponja dupla face (fardo)	1.236	R$ 38,20	R$ 47.215,20
Item 23	Filme PVC 45 x 300 m	539	R$ 34,08	R$ 18.369,12
Item 24	Flanela de algodão 30 x 50 cm	1.758	R$ 2,00	R$ 3.516,00
Item 25	Guardanapo de pano 50 x 50 cm	187	R$ 5,70	R$ 1.065,90
Item 26	Naftalina 30 g	1.950	R$ 2,99	R$ 5.830,50
Item 27	Inseticida aerossol 300 ml (cx 12)	1.352	R$ 104,40	R$ 141.148,80
Item 28	Limpa alumínio 500 ml (cx 24)	812	R$ 44,47	R$ 36.109,64
Item 29	Limpa vidro 500 ml (cx 12)	1.074	R$ 34,00	R$ 36.516,00
Item 30	Limpador de uso geral 500 ml	936	R$ 44,97	R$ 42.091,92
Item 31	Lixeira plástica 11 L	100	R$ 12,90	R$ 1.290,00
Item 32	Lixeira plástica 30 L com pedal	1.022	R$ 55,30	R$ 56.516,60
Item 33	Lixeira plástica 50 L com pedal	78	R$ 101,69	R$ 7.931,82
Item 34	Lixeira plástica telada 10 L	1.103	R$ 7,80	R$ 8.603,40
Item 35	Lustra móveis 200 ml (cx 12)	718	R$ 55,07	R$ 39.540,26

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO SILVA DA LUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/CDEC-E099-BEAA-E8A6 e informe o código CDEC-E099-BEAA-E8A6



Prefeitura de SANTANA

CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS